



PROJETO DE LEI N° 8.035 , de 2010
(Do Sr. Emiliano José)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 13: “Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores em suas instituições de forma a atingirem a média de 60% do corpo docente em exercício nos cursos de graduação até o quinto ano de vigência do PNE e para 80% no último ano, sendo, do total, 25% e 35% de doutores, nos anos assinalados”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da meta é melhorar a qualidade dos cursos superiores de graduação, pois os de mestrado e doutorado já têm docentes com tal formação em percentuais acima desta meta. Portanto, é preciso redimensionar os números e o texto para os cursos de graduação.

Sala de Reunião, em _____ de maio de 2011.

**Emiliano José
Deputado Federal - PT/BA**